

Aprova por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar para o Hospital Antônio Rocha Freire, no município de Alcântaras.

RESOLUÇÃO Nº 819/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício Nº 498 da Secretaria Municipal de Saúde de Alcântaras, datado de 04 de dezembro 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamentos, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.109943/2025-11, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob o Nº 12138360000125003 de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Antônio Rocha Freire CNES 2610523, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de promover a oferta de novos serviços;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto a aquisição dos Equipamentos referidos na Proposta acima; **resolve:**

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o Hospital Antônio Rocha Freire CNES 2610523, através da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 41380003 cadastrada no FNS Nº 12138360000125003, no valor total de R\$ 149.991,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais), para melhor oferta de serviços especializados, localizado no município de Alcântaras, conforme quadro abaixo:

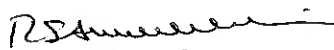
Município	Nº da Proposta	Nº. Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Alcântaras	12138360000125003	41380003	2610523	Hospital Antônio Rocha Freire	149.991,00

Parágrafo Único. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, para implementação do serviço da Sala de Estabilização será instalada no Hospital Antônio Rocha Freire para aquisição de equipamentos essenciais à estruturação do serviço, incluindo: monitor multiparamétrico; desfibrilador; ventilador mecânico, aspirador, oxímetro; bombas de infusão; materiais de intubação e vias aéreas; kit de imobilização e prancha. A Sala de Estabilização contará com 02 (dois) leitos, com a finalidade de: Prestar atendimento emergencial imediato; estabilizar pacientes com agravos agudos ou risco iminente de morte; assegurar monitorização contínua até transferência; articular com o SAMU 192 e com a Central de Regulação o transporte adequado ao serviço de referência. Ressaltamos que a sala de estabilização não possui caráter hospitalar, porém constitui ponto assistencial estratégico entre Atenção Primária e os serviços de maior complexidade da Rede de Atenção às Urgências (RAU). Sua implantação ampliará a capacidade resolutiva municipal e garantirá respostas mais rápidas e qualificadas às situações de urgência, fortalecendo a segurança assistencial da população de Alcântaras.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS